



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### LEI ORDINÁRIA Nº 5838, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EXECUTAR OBRAS E SERVIÇOS EM PROPRIEDADE PARTICULAR DECORRENTES DE INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS AO DESASSOREAMENTO DO RIBEIRÃO DO BARRANCO ALTO.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado realizar obras e serviços na propriedade do Espólio de Kiyo Shinoda, em contrapartida as intervenções necessárias na propriedade para o desassoreamento do Ribeirão do Barranco Alto, no trecho localizado próximo a Avenida das Rosas, bairro Vale das Acácias.

§ 1º As obras e serviços necessários são:

I- Construção de uma travessia num ponto sob as coordenadas UTM 462.142E / UTM 7.466.772N;

II- Instalação de cerca de arame farpado no local com 1.100m (mil e cem metros) de extensão.

§ 2º Fica o Executivo autorizado, ainda, a realizar o plantio de mudas nativas no local para compensação ambiental.

Art. 2º O custo estimado para as obras e serviços necessários é de R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).

Art. 3º Caberá ao proprietário celebrar termo de anuência para realização das obras necessárias ao desassoreamento do Ribeirão do Barranco Alto retornando-o ao seu leito original.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 03 de novembro de 2015.

Vito Ardito Lerário  
Prefeito Municipal